

Câmara Municipal

#### CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do artigo 42.º, do novo Código dos Contratos Públicos)

# Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

#### 1) OBJETO DO CONTRATO

- **1.1.** O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto a **prestação de serviços para apoio ao Posto de Turismo, para o Município de Cantanhede**.
- 1.2. O Contrato durará por 12 meses e terá o seu início a 01 de janeiro de 2021 e terminus a 31 de dezembro de 2021.
- 1.3. O presente procedimento contempla, a contratação de uma prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, para apoio ao Posto de Turismo, necessária para cumprimento das competências da Divisão de Comunicação, Imagem, Protocolo e Turismo, face à necessidade de prosseguir a realização efetiva dos seus objetivos, nomeadamente ao nível da promoção do desenvolvimento do turismo local, propondo medidas tendentes à sua concretização, sendo que, para a prossecução destas atividades carece de um apoio operacional diário, nomeadamente, para a realização das seguintes tarefas:
  - Apoiar o estabelecimento de contactos com entidades ligadas ao Setor do Turismo.
  - Prestar informação turística aos visitantes do Posto de Turismo.
  - Atendimento telefónico e presencial.
- Venda de material diverso, tais como títulos de transporte, merchandising, artesanato e publicações editadas pelo Município.
  - Atualização de informação turística.
  - Colaboração no apoio a eventos organizados ou apoiados pelo Município.
  - Recolha de dados estatísticos em atendimento.

Caderno de encargos – Pág. 1



#### Câmara Municipal

- Colaboração em tarefas de montagem e desmontagem do stand institucional do Município.
- **1.4.** O preço base do presente concurso é de **9.600,00 €**, **isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA**, o qual que teve na sua definição o considerar dos valores mensais de prestações de serviços, de natureza similar, anteriormente adjudicadas em procedimentos do Município.
- **1.5.** O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **98300000 Serviços diversos**.

#### 2) PREÇO CONTRATUAL

**2.1.** Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao prestador de serviços o valor mensal, constante da proposta adjudicada, e acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

# 3) <u>REVISÃO DE PREÇOS</u>

**3.1.** Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

#### 4) PAGAMENTO

- **4.1.** Os pagamentos ao adjudicatário serão processados contra apresentação do recibo verde ou documento equivalente, no prazo de uma semana após a receção do documento do mesmo, o qual só pode ser emitido após o vencimento da obrigação respetiva.
- **4.2.** Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços, objeto do contrato.
- **4.3.** Os pagamentos far-se-ão por transferência bancária.



Câmara Municipal

**4.4.** Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado no recibo verde ou documento equivalente, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo documento corrigido ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

### 5) <u>CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</u>

**5.1.** No caso de celebração de contrato escrito o concorrente deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

### 6) <u>SANÇÕES</u>

**6.1.** O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

## 7) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

**7.1.** Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos púbicos: <a href="www.base.gov.pt">www.base.gov.pt</a>.

#### 8) GESTOR DO CONTRATO

**8.1.** Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, se informa que o gestor do contrato, a celebrar na sequência do presente procedimento será o Senhor Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município, em regime de substituição.

\_\_\_\_\_



Câmara Municipal

### 9) FORO COMPETENTE

**9.1.** Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Paços do Município de Cantanhede, 09 de dezembro de 2020 O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição,

José Alberto Arêde Negrão